



LEI Nº 204.

O Prefeito do Município de Igarassú
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autoriza-
do a abrir o Crédito Especial de Cinco mil, -
duzentos e vinte cruzeiros, (R\$ 5.220,00) des-
tinados a ocorrer com pagamento de gratifica-
ções mensais ao Oficial de Justiça do Forum -
desta Comarca, durante o corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, EM 22 DE AGOSTO DE 1955.

João Felipe de Barrós Dias

João Felipe de Barrós Dias - PREFEITO -